



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 402/93

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o ANTONIO OLINTO ESPORTE CLUBE, com sede nesta Cidade, com vistas a realização de Campeonatos de Futebol Amador, promovido por essa entidade em ambito Municipal.

ART 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a efetuar as despesas necessárias, com vistas a premiação, com troféus e medalhas, bem como a divulgação do referido campeonato através da imprensa falada e escrita, ficando vedado entretanto subsidiar de qualquer forma as equipes participantes.

ART 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da Dotação Especifica do orçamento vigente, projeto/atividade 0802-08462242-18

ART 4º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 23 de abril de 1993

José Cleomar Machiavelli
JOSÉ CLEOMAR MACHIAVELLI
PREFEITO MUNICIPAL